



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 550 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - ALTERAÇÃO DE QDD
- DECRETO Nº 553 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- JUSTIFICATIVA AO DECRETO Nº 553 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- DECRETO Nº 558 DE 01 DE NOVEMBRO 2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SR.ª CLEIDE CARDOSO CARAIBA."
- DECRETO Nº 559 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA SR.ª. "LUSANDIRA PEREIRA BISPO DE FRANCA."
- DECRETO Nº 560 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA SR.ª. "ENI SILVA CRUZ."
- DECRETO Nº 561 DE 01 NOVEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "LUCIA VERA GOMES".

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026-2021 - OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169-2021 - GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170-2021 - GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171-2021 - GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172-2021 - GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237-2021 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS - ABEDIAS
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238-2021 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS - ABEDIAS
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239-2021 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS - ABEDIAS
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240-2021 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS - ABEDIAS
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266-2021 - LAPIS E BORRACHA LTDA - ME



- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 512-2021 - PAULO RICARDO
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513-2021 - PAULO RICARDO
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 797-2021 - REINALDO DOMINGOS

OUTROS DOCUMENTOS

- ATO 01/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 550 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 467 de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 276 de 23 de dezembro de 2020, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.088 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	15.000,00	0,00
3.3.90.32.00 / 0100 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00 / 0100 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00 / 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00	15.000,00
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 0100 - Contratacao por Tempo Determinado	13.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	0,00	7.000,00
3.1.90.94.00 / 0100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	6.000,00
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Civil	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00	0,00
Total por Ação:	18.000,00	18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00	18.000,00
0701 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC.,CULTURA,DESPORTO E LAZER		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PRÓPRIOS		
3.1.90.04.00 / 0101 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00	50.000,00
0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.030 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%			
3.3.90.33.00 / 0119 - Passagens e Despesas com Locomocao		0,00	25.000,00
3.3.90.36.00 / 0119 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 0119 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		45.000,00	0,00
	Total por Ação:	45.000,00	45.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00	45.000,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.046 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.04.00 / 0100 - Contratacao por Tempo Determinado		25.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0,00	25.000,00
	Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00	25.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.048 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo		0,00	25.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 0100 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		5.000,00	0,00
	Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00	25.000,00
	Total Geral:	178.000,00	178.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 5 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2021.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro

CPF : 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF : 026.881.125-38





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 553 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 474/2020 de 21 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 - GESTÃO DE POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 / 0100 - Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.007 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.6.91.71.00 / 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	195.000,00
Total por Ação:	195.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 225.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.031 - GESTÃO DOS SERV. DE SAÚDE, HOSPITALAR E AMBULATORIAL -SUAS - AIH

3.1.90.11.00 / 0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00

2.032 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS

3.1.90.11.00 / 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.39.00 / 0102 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
Total por Ação:	85.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 195.000,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB

2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.1.90.04.00 / 0100 - Contratacao por Tempo Determinado	110.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	67.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	177.000,00
2.064 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO		
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	277.000,00
	Total Suplementado:	697.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.018 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Total por Ação:
	15.000,00

2.002 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES DA PROCURADORIA

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.14.00 / 0100 - Diárias - Civil	15.000,00
	Total por Ação:
	45.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:
	60.000,00

0301 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.14.00 / 0100 - Diárias - Civil	20.000,00
	Total por Ação:
	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:
	20.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.088 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Total por Ação:
	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:
	20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.005 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES DO GABINETE

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
3.3.50.41.00 / 0100 - CONTRIBUICOES	5.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.34.00 / 0100 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	5.000,00
3.3.90.40.00 / 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	85.000,00

2.006 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.92.00 / 0100 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	5.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	95.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	180.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.112 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.90.04.00 / 0100 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.40.00 / 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.031 - GESTÃO DOS SERV. DE SAÚDE, HOSPITALAR E AMBULATORIAL -SUAS - AIH

3.1.90.04.00 / 0114 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.039 - DESENV. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.04.00 / 0114 - Contratacao por Tempo Determinado	60.000,00
3.1.90.11.00 / 0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	110.000,00

2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

3.1.90.13.00 / 0114 - Obrigacoes Patronais	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	195.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB

2.060 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES

3.3.90.34.00 / 0100 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	4.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.40.00 / 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.61.00 / 0100 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00
Total por Ação:	19.000,00

2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.1.91.13.00 / 0100 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.93.00 / 0124 - Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.062 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.067 - DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DO CIDE

3.3.90.36.00 / 0116 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 / 0116 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.068 - DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DO FEP/ROYALTIES/CFM

3.3.90.36.00 / 0142 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.51.00 / 0142 - Obras e Instalacoes	25.000,00
4.4.90.52.00 / 0142 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 164.000,00

1301 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.075 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESEN. ECONÔMICO

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
3.3.90.32.00 / 0100 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
Total por Ação:	33.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 33.000,00

Total Anulado: 697.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 5 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 05 de novembro de 2021.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro

CPF : 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF : 026.881.125-38





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N.º 553/2021

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n.º 474/2020 (LOA), no artigo 7º, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 7º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 100% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Serra do Ramalho - Ba, 05 de Novembro de 2021

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 558 de 01 de novembro 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª CLEIDE CARDOSO CARAIBA.”

O Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º c/c o Artigo 6º da EC nº. 41/2003 e Art.16 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

DECRETA:

‘Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **CLEIDE CARDOSO CARAIBA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 01935328-67, SSP/BA inscrita no CPF sob o n.º. 126.521.995-87, efetiva no cargo de PROFESSORA 20 HORAS (N2), lotada na SEC. EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IMUP nº**2021.04.21635P**.

VERBA	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.889,51
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 377,90
Títulos	R\$ 944,76
Proventos Apurados =====>	R\$ 3.212,17

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO – BA, 01 de novembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº.559 de 01 de NOVEMBRO de 2021.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sr.^a. **“LUSANDIRA PEREIRA BISPO DE FRANCA.”**”*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **LUSANDIRA PEREIRA BISPO DE FRANCA**, portador da cédula de identidade RG n. 06904883, inscrito no CPF sob o n.º655.445.015-72, efetivo no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, lotado na SEC. SAÚDE, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMUP, nº. **2021.02.21635P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.320,00
Valor Médio Apurado $(283.842,75/225) = 1.261,52$	R\$ 1.261,52
Proporcionalidade $(1.261,52/10950) * 8601 = 990,90$	R\$ 990,90
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 109,10
Proventos Apurados	R\$ 1.100,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de novembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº.560 de 01 de NOVEMBRO de 2021.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sr.ª. **“ENI SILVA CRUZ.”***

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **ENÍ SILVA CRUZ**, portador da cédula de identidade RG n. 023521213-02, inscrito no CPF sob o n. 0794.120.765-68, efetivo no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, lotado na Câmara Municipal, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMUP, nº. **2021.02.21636P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.548,06
Valor Médio Apurado (261.975,21/193) =1.357,38	R\$ 1.357,38
Proporcionalidade (1.357,38/10950) *7388=915,83	R\$ 915,83
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 184,17
Proventos Apurados	R\$ 1.100,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de novembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 561 de 01 novembro de 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.^a “Lucia Vera Gomes”.

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal N.º. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sr.^a **LUCIA VERA GOMES**, portador da cédula de identidade RG n.º 111849470, inscrito no CPF sob o n.º 013.757.438-05, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado na SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos calculados nos termos do Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.887/2004, ou seja, pela média aritmética observando-se o que dispõe o § 2º do Art. 40 da CF, conseqüentemente, os proventos serão reajustados nos termos do § 8º do Art. 40 da CF (redação dada pela EC nº. 41 – Sem paridade). conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2021.03.21635P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.659,59
Valor Médio Apurado (246.173,37/149) = 1.652,17	R\$ 1.652,17
Proporcionalidade (1.652,17/10950) * 10076 = 1.520,30	R\$ 1.520,30
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 0,00
Proventos Apurados	R\$ 1.520,30

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 novembro de 2021.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Quadras Poliesportivas em Diversas Localidades do município de Serra do Ramalho/Ba.

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA DE LANCES: Com Disputa Em Sessão Pública.

DATA: 11 de Novembro de 2021 às 10:00hs.

CRENCIAMENTO: O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

INÍCIO DA SESSÃO: Início da sessão de disputa no dia 11.11.2021 às 10:00hs

LOCAL: www.serradoramalho.ba.gov.br/www.licitacoes-e.com.br.

PREÂMBULO

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 10:00 horas do dia 11 de novembro de 2021, no Sistema do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designados pelos Decretos n.º 036/2021 de 01 de Janeiro de 2021, Decreto nº 095 de 13 de Janeiro de 2021 e Decreto nº 197 de 05 de Fevereiro de 2021, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Quadras Poliesportivas em Diversas Localidades do município de Serra do Ramalho/Ba.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



<http://www.serradoramalho.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 08:00h do dia 11 de novembro de 2021, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:

a partir das 10h00hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 11 de Novembro de 2021.

LOCAL DA SESSÃO: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 11 de Novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Paulo Vicente de Oliveira, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Quadras Poliesportivas em Diversas Localidades do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global – MODO DE DISPUTA DE LANCES:** Com Disputa Em Sessão Pública, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2021 e seguintes, na classificação abaixo:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER –
----------------	--------------	-------------------------------------------------------------





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Atividade	1.004	Const. Rest. Ampl de Quadras de Esp. E Centros Recreat e Cult.
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.025	Desenvolvimento das Ações do Salário Educação
Atividade	2.072	Gestão de Programa do FNDE
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 40%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Elemento	44.90.51	Obras e Instalações
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, as propostas de preços sem a identificação do licitante exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do BB, as propostas de preços ajustadas aos valores ofertados e todos os documentos de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem exceção, responsabilizando-se por falta destes, não sendo permitido o envio de documentos após.

5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços,





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

- a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.**

6.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.11 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá o ferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo “**COM DISPUTA DE LANCES: Com Disputa Em Sessão Pública**”.

7.12 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 7.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.19 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.20 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.21 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 7.22 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
 - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
 - c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 7.24 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.25 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.28 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.29 A condição prevista neste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.
- 7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.

8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o item 17 deste Edital.

8.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2 Deverão ser enviados ao sistema BB, logo após a empresa que estiver na condição de Arrematante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a análise de todos os documentos de habilitação.

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

9.2.3.2. Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));

9.2.3.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s));

9.2.3.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.2.3.5. Certificado de Registro no CREA, em nome da EMPRESA e do responsável técnico da empresa.

9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

9.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.4.3. Prova capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo 10% da soma dos lotes que foram apresentados a proposta de preço, através de contrato social registrado na Junta Comercial no caso de capital, ou balanço patrimonial e demonstração de resultados, caso de patrimônio líquido.

9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

9.2.5.1. Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

9.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

9.2.5.3. A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

9.2.5.4. Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

9.2.5.5. Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000.

12.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. RECURSO

13.1 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

13.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às 12h**.

13.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

13.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 minutos. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do município de Serra do Ramalho, bem como no sistema eletrônico.

13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15. DOS PRAZOS

15.1 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

15.2 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento.

16. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.3 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.4 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

16.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

16.8 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

17. SANÇÕES

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

17.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.2 Fica reservado à Administração o direito de:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho – Bahia.

- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

20. FORO

20.1 Fica designado o foro da Comarcade Serra do Ramalho, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 29 de Novembro de 2021.

Paulo Vicente de Oliveira
Pregoeiro





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Quadras Poliesportivas em Diversas Localidades do município de Serra do Ramalho/Ba.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

LOTE – 01 – Agrovilas 08, 11, 13, 21 e 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
TOTAL GERAL					

LOTE – 02 – Agrovilas 17, 18, 19 e 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
TOTAL GERAL					

PLANILHAS E CRONOGRAMAS NO FINAL DO EDITAL**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Plano de Trabalho; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Projetos/Desenhos, Memorial de Cálculo: Planilha Orçamentária; Encargos Sociais; BDI; Cronograma Físico Financeiro; Composições de Preços Unitários.

(ARQUIVOS GRAVADOS EM SEPARADO)**EM MÍDIA NO FORMATO PDF****A SEREM ENTREGUES AOS LICITANTES**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, em caráter de urgência para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ _____

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do Ramalho/Ba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura – Responsável
Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**

2. OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Quadras Poliesportivas em Diversas Localidades do município de Serra do Ramalho/Ba.

3. JUSTIFICATIVA:

A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Quadras Poliesportivas em Diversas Localidades do município de Serra do Ramalho/Ba, se faz necessária para a prestação dos serviços de recuperação.

Dentre os fatores críticos para o sucesso das atividades de recuperação, incluem-se: a existência de infraestrutura adequada, a manutenção de pessoal motivado, a melhoria no atendimento ao público, a promoção da Cidadania, o respeito aos Direitos Humanos bem como a Segurança Institucional. Assim, há que se dispor de edificações e mobiliário adequados para o desempenho das atividades, de modo a oferecer tratamento equânime aos servidores, alunos e exemplar atendimento aos cidadãos bem como de efetivo motivado ao desempenho das atribuições e ao cumprimento da missão institucional.

4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:

A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Quadras Poliesportivas em Diversas Localidades do município de Serra do Ramalho/Ba. Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação cima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item **3.3.** deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 220/2021, que serve como base para licitação.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

- 7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;
- 8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;
- 8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I I I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO N° 026/2021

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão n°.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2021**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA

Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 026/2021, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Quadras Poliesportivas em Diversas Localidades do município de Serra do Ramalho/Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2021

Assinatura _____

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório – Pregão Eletrônico nº 026/2021, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho -
Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2021

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA

REF. Pregão nº _____

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**Local e data****OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2021**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE _____**, CNPJ nº _____, com endereço na _____ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida à _____, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a: A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Quadras Poliesportivas em Diversas Localidades do município de Serra do Ramalho/Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2021, pelo Prefeito Municipal em _____; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal n.º 8.666/1993 (com suas modificações), Processo Administrativo nº 220/2021, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para a Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Quadras Poliesportivas em Diversas Localidades do município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2021, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos,





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
 - b) A aplicação de eventual penalidade.
- V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;
- VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;
- IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 026/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEXTO - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias uteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser reactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 8.666/93. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	1.004	Const. Rest. Ampl de Quadras de Esp. E Centros Recreat e Cult.
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.025	Desenvolvimento das Ações do Salário Educação
Atividade	2.072	Gestão de Programa do FNDE
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 40%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	44.90.51	Obras e Instalações
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

CONTRATO e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a **CONTRATANTE**, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 026/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho–BA, ___ de _____ 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE _____
Gestor do Fundo
CONTRATANTE





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA

Testemunha

RG:

estemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Jurídico
OAB/BA nº





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IX****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



OBRA: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES - LOTE 01

LOCALIDADE: Agrovilas 08, 11, 13, 21, 22

MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA

DATA-BASE: 10/2021

BDI: 28,82%

SINAPI/BA : 09/2021

ORSE: 08/2021

REV. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.518,40	R\$ 4.532,40
1.1.1.	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (5 PLACAS)	M2	10,00	R\$ 351,84	R\$ 453,24	R\$ 3.518,40	R\$ 4.532,40
1.2.			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					R\$ 20.947,73	R\$ 26.984,84
1.2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	M3	5,37	R\$ 42,48	R\$ 54,72	R\$ 227,91	R\$ 293,60
1.2.2	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	M3	85,46	R\$ 206,12	R\$ 265,52	R\$ 17.614,19	R\$ 22.690,58
1.2.3	ORSE	16	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	M2	150,83	R\$ 20,59	R\$ 26,52	R\$ 3.105,63	R\$ 4.000,67
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 94.759,79	R\$ 122.069,44
1.3.3	ORSE	11798	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	M2	1.220,80	R\$ 41,74	R\$ 53,77	R\$ 50.956,19	R\$ 65.641,70
1.3.4	SINAPI	101749	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	M2	150,83	R\$ 50,19	R\$ 64,65	R\$ 7.570,26	R\$ 9.752,00
1.3.5	ORSE	2187	Polimento de piso de alta resistência (existente)	M2	1.220,80	R\$ 14,34	R\$ 18,47	R\$ 17.506,27	R\$ 22.551,56
1.3.6	ORSE	7342	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	M2	1.220,80	R\$ 15,34	R\$ 19,76	R\$ 18.727,07	R\$ 24.124,19
1.4.			MURETAS					R\$ 8.244,45	R\$ 10.620,49
1.4.1	SINAPI	87496	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	59,61	R\$ 81,60	R\$ 105,12	R\$ 4.864,40	R\$ 6.266,32
1.4.2	ORSE	3317	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M2	119,23	R\$ 28,35	R\$ 36,52	R\$ 3.380,05	R\$ 4.354,17
1.5.			ARQUIBANCADAS					R\$ 10.670,46	R\$ 13.745,68
1.5.1	SINAPI	87496	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	70,30	R\$ 81,60	R\$ 105,12	R\$ 5.736,81	R\$ 7.390,15
1.5.2	SINAPI	101749	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	M2	37,44	R\$ 50,19	R\$ 64,65	R\$ 1.879,11	R\$ 2.420,67
1.5.3	ORSE	3317	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M2	107,74	R\$ 28,35	R\$ 36,52	R\$ 3.054,54	R\$ 3.934,86
1.6.			ALAMBRADOS					R\$ 48.979,37	R\$ 63.095,15
1.6.1	ORSE	3920	Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento em pvc, malha 2.1/2"	M2	240,74	R\$ 87,86	R\$ 113,18	R\$ 21.151,77	R\$ 27.247,68
1.6.2	ORSE	228	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	M2	240,74	R\$ 68,22	R\$ 87,88	R\$ 16.423,56	R\$ 21.156,80
1.6.3	ORSE	5031	Chumbamento de quadros de ferro para alambrado	M2	240,74	R\$ 47,37	R\$ 61,02	R\$ 11.404,04	R\$ 14.690,67
1.7.			EQUIPAMENTOS					R\$ 24.409,08	R\$ 31.443,74
1.7.1	SINAPI	25400	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes	PAR	2,00	R\$ 2.163,42	R\$ 2.786,91	R\$ 4.326,84	R\$ 5.573,83



OBRA: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES - LOTE 01

LOCALIDADE: Agrovilas 08, 11, 13, 21, 22

MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA

DATA-BASE: 10/2021

BDI: 28,82%

SINAPI/BA : 09/2021

ORSE: 08/2021

REV. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SERRA DO RAMALHO
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
1.7.2	SINAPI	25398	Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm	PAR	2,00	R\$ 4.987,86	R\$ 6.425,35	R\$ 9.975,72	R\$ 12.850,71
1.7.3	ORSE	2432	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	PAR	2,00	R\$ 971,21	R\$ 1.251,11	R\$ 1.942,42	R\$ 2.502,22
1.7.4	SINAPI	7170	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100 m (l x c), cor branca, sem logomarca - para protecao de obras	M2	3.815,00	R\$ 2,14	R\$ 2,76	R\$ 8.164,10	R\$ 10.516,98
1.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 22.385,77	R\$ 28.837,32
1.8.1	ORSE	2815	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	9,00	R\$ 128,36	R\$ 165,35	R\$ 1.155,24	R\$ 1.488,18
1.8.2	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	UN	18,00	R\$ 34,74	R\$ 44,75	R\$ 625,32	R\$ 805,54
1.8.3	ORSE	12577	Refletor Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar - Rev 01	UN	18,00	R\$ 471,92	R\$ 607,93	R\$ 8.494,56	R\$ 10.942,68
1.8.4	ORSE	337	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	UN	3,00	R\$ 250,88	R\$ 323,18	R\$ 752,64	R\$ 969,55
1.8.5	SINAPI	91871	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	160,00	R\$ 10,92	R\$ 14,07	R\$ 1.747,20	R\$ 2.250,74
1.8.6	SINAPI	91872	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	160,00	R\$ 14,12	R\$ 18,19	R\$ 2.259,20	R\$ 2.910,30
1.8.7	ORSE	12223	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	3,00	R\$ 616,24	R\$ 793,84	R\$ 1.848,72	R\$ 2.381,52
1.8.8	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	R\$ 11,30	R\$ 14,56	R\$ 33,90	R\$ 43,67
1.8.9	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	R\$ 20,33	R\$ 26,19	R\$ 60,99	R\$ 78,57
1.8.10	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320,00	R\$ 10,26	R\$ 13,22	R\$ 3.283,20	R\$ 4.229,41
1.8.11	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320,00	R\$ 6,64	R\$ 8,55	R\$ 2.124,80	R\$ 2.737,16
1.9			PINTURA					R\$ 124.097,46	R\$ 159.862,18
1.9.1	SINAPI	102505	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com borracha clorada, e = 5 cm, aplicação manual. af_05/2021	ML	1.102,40	R\$ 8,18	R\$ 10,54	R\$ 9.017,63	R\$ 11.616,50
1.9.2	ORSE	4939	Pintura de acabamento com tinta emborrachada - 02 demãos	M2	3.052,00	R\$ 18,74	R\$ 24,14	R\$ 57.194,48	R\$ 73.677,85
1.9.3	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	331,52	R\$ 12,19	R\$ 15,70	R\$ 4.041,23	R\$ 5.205,91



OBRA: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES - LOTE 01

LOCALIDADE: Agrovilas 08, 11, 13, 21, 22

MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA

DATA-BASE: 10/2021

BDI: 28,82%

SINAPI/BA : 09/2021

ORSE: 08/2021

REV. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
1.9.4	SINAPI	100759	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af_01/2020	M2	1.375,68	R\$ 39,14	R\$ 50,42	R\$ 53.844,12	R\$ 69.361,92
TOTAL LOTE 02								R\$ 358.012,51	R\$ 461.191,24



OBRA: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES - LOTE 01

LOCALIDADE: Agrovilas 08, 11, 13, 21, 22

MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA

DATA-BASE: 10/2021

**Memória de Cálculo**

1.	QUADRAS FNDE	UND							PESO						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, dimensões de 2,00mx 1,00m	M2	2,00	X	1,00	X	5,00	=	10,00	X	1,00	=	10,00		
1.2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA														
1.2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	M3	114,64	X	0,40	X	0,09	X	5,00	=	20,64	X	0,26	=	5,37
1.2.2	Demolição de concreto manualmente	M3	763,00	X	0,07	X	5,00	=	267,05	X	0,32	=	85,46		
1.2.3	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	M2	94,27	X	5,00	X	1,00	=	471,35	X	0,32	=	150,83		
1.3	PAVIMENTAÇÃO														
1.3.1	Piso em concreto simples desempenado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	M2	763,00	X	5,00	=	3.815,00	X	0,32	=	1.220,80				
1.3.2	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	M2	94,27	X	5,00	=	471,35	X	0,32	=	150,83				
1.3.3	Polimento de piso de alta resistência (existente)	M2	763,00	X	5,00	=	3.815,00	X	0,32	=	1.220,80				
1.3.4	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	M2	763,00	X	5,00	=	3.815,00	X	0,32	=	1.220,80				
1.4	MURETAS														
1.4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	114,64	X	0,40	X	5,00	=	229,28	X	0,26	=	59,61		
1.4.2	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M2	229,28	X	2,00	=	458,56	X	0,26	=	119,23				
1.5	ARQUIBANCADAS														
1.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	54,08	X	5,00	=	270,40	X	0,26	=	70,30				
1.5.2	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	M2	28,80	X	5,00	=	144,00	X	0,26	=	37,44				
1.5.3	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M2	54,08	+	28,80	X	5,00	=	414,40	X	0,26	=	107,74		
1.6	ALAMBRADOS														
1.6.2	Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento em pvc, malha 2.1/2"	M2	114,64	X	3,00	X	5,00	=	1.719,60	X	0,14	=	240,74		
1.6.3	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	M2	114,64	X	3,00	X	5,00	=	1.719,60	X	0,14	=	240,74		
1.6.4	Chumbamento de quadros de ferro para alambrado	M2	114,64	X	3,00	X	5,00	=	1.719,60	X	0,14	=	240,74		
1.7	EQUIPAMENTOS														
1.7.1	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes	PAR	1,00	X	5,00	=	5,00	X	0,29	=	2,00				
1.7.2	Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm	PAR	1,00	X	5,00	=	5,00	X	0,29	=	2,00				
1.7.3	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	PAR	1,00	X	5,00	=	5,00	X	0,29	=	2,00				
1.7.4	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100 m (l x c), cor branca, sem logomarca - para protecao de obras	M2	763,00	X	5,00	=	3.815,00	X	1,00	=	3.815,00				
1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
1.8.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	4,00	X	5,00	=	20,00	X	0,45	=	9,00				
1.8.2	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	UN	8,00	X	5,00	=	40,00	X	0,45	=	18,00				
1.8.3	Refletor Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar - Rev 01	UN	8,00	X	5,00	X	1,00	=	40,00	X	0,45	=	18,00		
1.8.4	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	UN	5,00	X	1,00	=	5,00	X	0,45	=	3,00				
1.8.5	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	71,00	X	5,00	=	355,00	X	0,45	=	160,00				
1.8.6	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	71,00	X	5,00	=	355,00	X	0,45	=	160,00				



OBRA: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES - LOTE 01

LOCALIDADE: Agrovilas 08, 11, 13, 21, 22

MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA

DATA-BASE: 10/2021

**Memória de Cálculo**

1.8.7	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	5,00	X	1,00			=	5,00	X	0,45	=	3,00
1.8.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	X	1,00			=	5,00	X	0,45	=	3,00
1.8.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	X	1,00			=	5,00	X	0,45	=	3,00
1.8.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	142,00	X	5,00			=	710,00	X	0,45	=	320,00
1.8.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	142,00	X	5,00			=	710,00	X	0,45	=	320,00
1.9	PINTURA												
1.9.1	Pintura com tinta a base de borracha clorada, de faixas de demarcação, em quadra poliesportiva, 5 cm de largura.	M	275,60	X	5,00			=	1.378,00	X	0,80	=	1.102,40
1.9.2	Pintura acrílica em piso cimentado, tres demãos	M2	763,00	X	5,00			=	3.815,00	X	0,80	=	3.052,00
1.9.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	M2	82,88	X	5,00			=	414,40	X	0,80	=	331,52
1.9.4	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af_01/2020	M2	343,92	X	5,00			=	1.719,60	X	0,80	=	1.375,68



OBRA: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES - LOTE 01 LOCALIDADE: Agrovilas 08, 11, 13, 21, 22 MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA DATA-BASE: 10/2021							
 SERRA DO RAMALHO <small>TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR</small>							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,98%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		4.532,40	4.532,40	4.532,40	0,00	0,00	0,00
1.2	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	5,85%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		26.984,84	26.984,84	26.984,84	0,00	0,00	0,00
1.3	PAVIMENTAÇÃO	26,47%	100,00%	70,00%	30,00%	0,00%	0,00%
		122.069,44	122.069,44	85.448,61	36.620,83	0,00	0,00
1.4	MURETAS	2,30%	100,00%	20,00%	70,00%	10,00%	0,00%
		10.620,49	10.620,49	2.124,10	7.434,34	1.062,05	0,00
1.5	ARQUIBANCADAS	2,98%	100,00%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%
		13.745,68	13.745,68	0,00	4.123,70	4.123,70	5.498,27
1.6	ALAMBRADOS	13,68%	100,00%	10,00%	20,00%	60,00%	10,00%
		63.095,15	63.095,15	6.309,52	12.619,03	37.857,09	6.309,52
1.7	EQUIPAMENTOS	6,82%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		31.443,74	31.443,74	0,00	0,00	0,00	31.443,74
1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,25%	100,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%
		28.837,32	28.837,32	0,00	8.651,20	14.418,66	5.767,46
1.9	PINTURA	34,66%	100,00%	0,00%	50,00%	20,00%	30,00%
		159.862,18	159.862,18	0,00	79.931,09	31.972,44	47.958,65
TOTAL		100%	100,00%	27,19%	32,39%	19,39%	21,03%
		461.191,24	461.191,24	125.399,46	149.380,19	89.433,94	96.977,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) MÃO-DE-OBRA COM
DESONERAÇÃO

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
A - Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
B - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
C - Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
D - Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
LUCRO	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
E - Lucro Operacional	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
TRIBUTOS	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
F - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
G - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
H - ISSQN	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
I - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
BDI COM TRIBUTOS (%)	Total	28,82	32,78	37,09
		28,82		

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.



OBRA: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES - LOTE 02

LOCALIDADE: Agrovila 17, Agrovila 18, Agrovila 19, Agrovila 20

MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA

DATA-BASE: 09/2021

BDI: 28,82%

SINAPI/BA : 07/2021

ORSE: 06/2021

REV. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.814,72	R\$ 3.625,92
1.1.1.	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (4 PLACAS)	M2	8,00	R\$ 351,84	R\$ 453,24	R\$ 2.814,72	R\$ 3.625,92
1.2.			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					R\$ 13.160,27	R\$ 16.953,04
1.2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	M3	4,95	R\$ 42,48	R\$ 54,72	R\$ 210,38	R\$ 271,01
1.2.2	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	M3	53,41	R\$ 206,12	R\$ 265,52	R\$ 11.008,87	R\$ 14.181,61
1.2.3	ORSE	16	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	M2	94,27	R\$ 20,59	R\$ 26,52	R\$ 1.941,02	R\$ 2.500,42
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 59.224,87	R\$ 76.293,40
1.3.1	ORSE	11798	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	M2	763,00	R\$ 41,74	R\$ 53,77	R\$ 31.847,62	R\$ 41.026,06
1.3.2	SINAPI	101749	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	M2	94,27	R\$ 50,19	R\$ 64,65	R\$ 4.731,41	R\$ 6.095,00
1.3.3	ORSE	2187	Polimento de piso de alta resistência (existente)	M2	763,00	R\$ 14,34	R\$ 18,47	R\$ 10.941,42	R\$ 14.094,72
1.3.4	ORSE	7342	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	M2	763,00	R\$ 15,34	R\$ 19,76	R\$ 11.704,42	R\$ 15.077,62
1.4.			MURETAS					R\$ 7.610,26	R\$ 9.803,53
1.4.1	SINAPI	87496	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	55,03	R\$ 81,60	R\$ 105,12	R\$ 4.490,22	R\$ 5.784,29
1.4.2	ORSE	3317	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M2	110,05	R\$ 28,35	R\$ 36,52	R\$ 3.120,04	R\$ 4.019,23
1.5.			ARQUIBANCADAS					R\$ 9.849,66	R\$ 12.688,32
1.5.1	SINAPI	87496	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	64,90	R\$ 81,60	R\$ 105,12	R\$ 5.295,51	R\$ 6.821,67
1.5.2	SINAPI	101749	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	M2	34,56	R\$ 50,19	R\$ 64,65	R\$ 1.734,57	R\$ 2.234,47
1.5.3	ORSE	3317	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M2	99,46	R\$ 28,35	R\$ 36,52	R\$ 2.819,58	R\$ 3.632,18
1.6.			ALAMBRADOS					R\$ 83.964,63	R\$ 108.163,12
1.6.1	ORSE	3920	Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento em pvc, malha 2.1/2"	M2	412,70	R\$ 87,86	R\$ 113,18	R\$ 36.260,17	R\$ 46.710,31
1.6.2	ORSE	228	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	M2	412,70	R\$ 68,22	R\$ 87,88	R\$ 28.154,67	R\$ 36.268,80
1.6.3	ORSE	5031	Chumbamento de quadros de ferro para alambrado	M2	412,70	R\$ 47,37	R\$ 61,02	R\$ 19.549,79	R\$ 25.184,01
1.7.			EQUIPAMENTOS					R\$ 14.653,77	R\$ 18.876,97
1.7.1	SINAPI	25400	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes	PAR	1,00	R\$ 2.163,42	R\$ 2.786,91	R\$ 2.163,42	R\$ 2.786,91



OBRA: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES - LOTE 02				BDI: 28,82%		REV. 02		 SERRA DO RAMALHO <small>TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR</small>	
LOCALIDADE: Agrovila 17, Agrovila 18, Agrovila 19, Agrovila 20				SINAPI/BA : 07/2021					
MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA				ORSE: 06/2021					
DATA-BASE: 09/2021									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
1.7.2	SINAPI	25398	Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm	PAR	1,00	R\$ 4.987,86	R\$ 6.425,35	R\$ 4.987,86	R\$ 6.425,35
1.7.3	ORSE	2432	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	PAR	1,00	R\$ 971,21	R\$ 1.251,11	R\$ 971,21	R\$ 1.251,11
1.7.4	SINAPI	7170	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100 m (l x c), cor branca, sem logomarca - para protecao de obras	M2	3.052,00	R\$ 2,14	R\$ 2,76	R\$ 6.531,28	R\$ 8.413,59
1.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 9.643,11	R\$ 12.422,24
1.8.1	ORSE	2815	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	4,00	R\$ 128,36	R\$ 165,35	R\$ 513,44	R\$ 661,41
1.8.2	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	UN	8,00	R\$ 34,74	R\$ 44,75	R\$ 277,92	R\$ 358,02
1.8.3	ORSE	12577	Refletor Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar - Rev 01	UN	8,00	R\$ 471,92	R\$ 607,93	R\$ 3.775,36	R\$ 4.863,41
1.8.4	ORSE	337	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	UN	1,00	R\$ 250,88	R\$ 323,18	R\$ 250,88	R\$ 323,18
1.8.5	SINAPI	91871	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	71,00	R\$ 10,92	R\$ 14,07	R\$ 775,32	R\$ 998,77
1.8.6	SINAPI	91872	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	71,00	R\$ 14,12	R\$ 18,19	R\$ 1.002,52	R\$ 1.291,44
1.8.7	ORSE	12223	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	1,00	R\$ 616,24	R\$ 793,84	R\$ 616,24	R\$ 793,84
1.8.8	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 11,30	R\$ 14,56	R\$ 11,30	R\$ 14,56
1.8.9	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 20,33	R\$ 26,19	R\$ 20,33	R\$ 26,19
1.8.10	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	142,00	R\$ 10,26	R\$ 13,22	R\$ 1.456,92	R\$ 1.876,80
1.8.11	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	142,00	R\$ 6,64	R\$ 8,55	R\$ 942,88	R\$ 1.214,62
1.9			PINTURA					R\$ 124.097,46	R\$ 159.862,18
1.9.1	SINAPI	102505	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com borracha clorada, e = 5 cm, aplicação manual. af_05/2021	ML	1.102,40	R\$ 8,18	R\$ 10,54	R\$ 9.017,63	R\$ 11.616,50
1.9.2	ORSE	4939	Pintura de acabamento com tinta emborrachada - 02 demãos	M2	3.052,00	R\$ 18,74	R\$ 24,14	R\$ 57.194,48	R\$ 73.677,85
1.9.3	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	331,52	R\$ 12,19	R\$ 15,70	R\$ 4.041,23	R\$ 5.205,91



OBRA: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES - LOTE 02 LOCALIDADE: Agrovila 17, Agrovila 18, Agrovila 19, Agrovila 20 MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA DATA-BASE: 09/2021				BDI: 28,82% SINAPI/BA : 07/2021 ORSE: 06/2021		REV. 02		 SERRA DO RAMALHO <small>TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR</small>	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
1.9.4	SINAPI	100759	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af_01/2020	M2	1.375,68	R\$ 39,14	R\$ 50,42	R\$ 53.844,12	R\$ 69.361,92
TOTAL LOTE 04								R\$ 325.018,74	R\$ 418.688,71



OBRA: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES - LOTE 02

LOCALIDADE: Agrovila 17, Agrovila 18, Agrovila 19, Agrovila 20

MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA

DATA-BASE: 09/2021

**Memória de Cálculo**

1.	QUADRAS FNDE	UND						PESO							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, dimensões de 2,00mx 1,00m	M2	2,00	X	1,00	X	4,00	=	8,00	X	1,00	=	8,00		
1.2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA														
1.2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	M3	114,64	X	0,40	X	0,09	X	4,00	=	16,51	X	0,30	=	4,95
1.2.2	Demolição de concreto manualmente	M3	763,00	X	0,07	X	4,00	=	213,64	X	0,25	=	53,41		
1.2.3	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	M2	94,27	X	4,00	X	1,00	=	377,08	X	0,25	=	94,27		
1.3	PAVIMENTAÇÃO														
1.3.1	Piso em concreto simples desempenado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	M2	763,00	X	4,00	=	3.052,00	X	0,25	=	763,00				
1.3.2	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	M2	94,27	X	4,00	=	377,08	X	0,25	=	94,27				
1.3.3	Polimento de piso de alta resistência (existente)	M2	763,00	X	4,00	=	3.052,00	X	0,25	=	763,00				
1.3.4	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	M2	763,00	X	4,00	=	3.052,00	X	0,25	=	763,00				
1.4	MURETAS														
1.4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	114,64	X	0,40	X	4,00	=	183,42	X	0,30	=	55,03		
1.4.2	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M2	183,42	X	2,00	=	366,85	X	0,30	=	110,05				
1.5	ARQUIBANCADAS														
1.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	54,08	X	4,00	=	216,32	X	0,30	=	64,90				
1.5.2	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020	M2	28,80	X	4,00	=	115,20	X	0,30	=	34,56				
1.5.3	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	M2	54,08	+	28,80	X	4,00	=	331,52	X	0,30	=	99,46		
1.6	ALAMBRADOS														
1.6.2	Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento em pvc, malha 2.1/2"	M2	114,64	X	3,00	X	4,00	=	1.375,68	X	0,30	=	412,70		
1.6.3	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	M2	114,64	X	3,00	X	4,00	=	1.375,68	X	0,30	=	412,70		
1.6.4	Chumbamento de quadros de ferro para alambrado	M2	114,64	X	3,00	X	4,00	=	1.375,68	X	0,30	=	412,70		
1.7	EQUIPAMENTOS														
1.7.1	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes	PAR	1,00	X	4,00	=	4,00	X	0,25	=	1,00				
1.7.2	Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm	PAR	1,00	X	4,00	=	4,00	X	0,25	=	1,00				
1.7.3	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	PAR	1,00	X	4,00	=	4,00	X	0,25	=	1,00				
1.7.4	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100 m (l x c), cor branca, sem logomarca - para protecao de obras	M2	763,00	X	4,00	=	3.052,00	X	1,00	=	3.052,00				
1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
1.8.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	4,00	X	4,00	=	16,00	X	0,25	=	4,00				
1.8.2	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	UN	8,00	X	4,00	=	32,00	X	0,25	=	8,00				
1.8.3	Refletor Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar - Rev 01	UN	8,00	X	4,00	X	1,00	=	32,00	X	0,25	=	8,00		
1.8.4	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	UN	4,00	X	1,00	=	4,00	X	0,25	=	1,00				
1.8.5	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	71,00	X	4,00	=	284,00	X	0,25	=	71,00				
1.8.6	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	71,00	X	4,00	=	284,00	X	0,25	=	71,00				



OBRA: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES - LOTE 02

LOCALIDADE: Agrovila 17, Agrovila 18, Agrovila 19, Agrovila 20

MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA

DATA-BASE: 09/2021

**Memória de Cálculo**

1.8.7	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	4,00	X	1,00			=	4,00	X	0,25	=	1,00
1.8.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	X	1,00			=	4,00	X	0,25	=	1,00
1.8.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	X	1,00			=	4,00	X	0,25	=	1,00
1.8.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	142,00	X	4,00			=	568,00	X	0,25	=	142,00
1.8.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	142,00	X	4,00			=	568,00	X	0,25	=	142,00
1.9	PINTURA												
1.9.1	Pintura com tinta a base de borracha clorada, de faixas de demarcação, em quadra poliesportiva, 5 cm de largura.	M	275,60	X	4,00			=	1.102,40	X	1,00	=	1.102,40
1.9.2	Pintura acrílica em piso cimentado, tres demãos	M2	763,00	X	4,00			=	3.052,00	X	1,00	=	3.052,00
1.9.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	M2	82,88	X	4,00			=	331,52	X	1,00	=	331,52
1.9.4	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af_01/2020	M2	343,92	X	4,00			=	1.375,68	X	1,00	=	1.375,68



OBRA: REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES - LOTE 02 LOCALIDADE: Agrovila 17, Agrovila 18, Agrovila 19, Agrovila 20 MUNICÍPIO: SERRA DO RAMALHO / BA DATA-BASE: 09/2021							
 SERRA DO RAMALHO <small>TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR</small>							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,87%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		3.625,92	3.625,92	3.625,92	0,00	0,00	0,00
1.2	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	4,05%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		16.953,04	16.953,04	16.953,04	0,00	0,00	0,00
1.3	PAVIMENTAÇÃO	18,22%	100,00%	70,00%	30,00%	0,00%	0,00%
		76.293,40	76.293,40	53.405,38	22.888,02	0,00	0,00
1.4	MURETAS	2,34%	100,00%	20,00%	70,00%	10,00%	0,00%
		9.803,53	9.803,53	1.960,71	6.862,47	980,35	0,00
1.5	ARQUIBANCADAS	3,03%	100,00%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%
		12.688,32	12.688,32	0,00	3.806,49	3.806,49	5.075,33
1.6	ALAMBRADOS	25,83%	100,00%	10,00%	20,00%	60,00%	10,00%
		108.163,12	108.163,12	10.816,31	21.632,62	64.897,87	10.816,31
1.7	EQUIPAMENTOS	4,51%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		18.876,97	18.876,97	0,00	0,00	0,00	18.876,97
1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,97%	100,00%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%
		12.422,24	12.422,24	0,00	3.726,67	6.211,12	2.484,45
1.9	PINTURA	38,18%	100,00%	0,00%	50,00%	20,00%	30,00%
		159.862,18	159.862,18	0,00	79.931,09	31.972,44	47.958,65
TOTAL		100%	100,00%	20,72%	33,16%	25,76%	20,35%
		418.688,71	418.688,71	86.761,36	138.847,37	107.868,28	85.211,71





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) MÃO-DE-OBRA COM
DESONERAÇÃO

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
A - Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
B - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
C - Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
D - Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
LUCRO	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
E - Lucro Operacional	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
TRIBUTOS	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
F - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
G - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
H - ISSQN	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
I - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
BDI COM TRIBUTOS (%)	Total	28,82	32,78	37,09
		28,82		

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.899.436/0001-46 estabelecida à Rua Mato Grosso, nº 09 – Centro – Serra do Ramalho - Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) Geisilene da Silva David Oliveira, portador de cédula de identidade nº 1511485469 SSP/BA e CPF nº 036.041.225-46, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **169/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 169/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis tais como: Pão, Leite e Derivados para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 004/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens do Lote 01, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 004/2021, no valor inicial de R\$ 91.822,50 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 114.778,12 (cento e quatorze mil setecentos e setenta e oito reais e doze centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manoela Cardoso Cerqueira

CONTRATANTE

GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA

Geisilene da Silva David Oliveira

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.899.436/0001-46 estabelecida à Rua Mato Grosso, nº 09 – Centro – Serra do Ramalho - Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) Geisilene da Silva David Oliveira, portador de cédula de identidade nº 1511485469 SSP/BA e CPF nº 036.041.225-46, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **170/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 170/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis tais como: Pão, Leite e Derivados para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 004/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens do Lote 01, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 004/2021, no valor inicial de R\$ 33.390,00 (Trinta e três mil trezentos e noventa reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 41.737,50 (quarenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA

Geisilene da Silva David Oliveira

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor o Senhor Jean Carlos Ferreira Dourado, portador do RG nº 0956171249 SSP/BA e CPF nº 961.369.015-87, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.899.436/0001-46 estabelecida à Rua Mato Grosso, nº 09 – Centro – Serra do Ramalho - Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) Geisilene da Silva David Oliveira, portador de cédula de identidade nº 1511485469 SSP/BA e CPF nº 036.041.225-46, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **171/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 171/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis tais como: Pão, Leite e Derivados para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 004/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens do Lote 01, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 004/2021, no valor inicial de R\$ 16.695,00 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 20.868,75 (vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

FME Jean Carlos Ferreira Dourado

CONTRATANTE

GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA

Geisilene da Silva David Oliveira

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.333.295/0001-60**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Valdira Pereira dos Santos, portadora do RG nº 09153189-62 SSP/BA e CPF nº 019.215.235-14, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.899.436/0001-46 estabelecida à Rua Mato Grosso, nº 09 – Centro – Serra do Ramalho - Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) Geisilene da Silva David Oliveira, portador de cédula de identidade nº 1511485469 SSP/BA e CPF nº 036.041.225-46, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **172/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 172/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis tais como: Pão, Leite e Derivados para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 004/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens do Lote 01, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 004/2021, no valor inicial de R\$ 25.042,50 (vinte e cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 31.303,12 (trinta e um mil trezentos e três reais e doze centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valdira Pereira dos Santos

CONTRATANTE

GEISILENE DA SILVA DAVID OLIVEIRA

Geisilene da Silva David Oliveira

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.290.883/0001-45, estabelecida à Travessa da Rua Acre, nº 10 – Centro – Serra do Ramalho/Ba, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) Abedias Pereira Benevides Neto, portador de cédula de identidade nº 6404836 SSP/GO e CPF nº 028.261.825-28, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **237/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 237/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Hortifrutigranjeiros para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 007/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens do Lote 01, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 007/2021, no valor inicial de R\$ 30.415,00 (trinta mil quatrocentos e quinze reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 38.018,75 (trinta e oito mil dezoito reais e setenta e cinco centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manoela Cardoso Cerqueira

CONTRATANTE

ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO

Abedias Pereira Benevides Neto

CONTRATADO

 Testemunha

RG:

 Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor o Senhor Jean Carlos Ferreira Dourado, portador do RG nº 0956171249 SSP/BA e CPF nº 961.369.015-87, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.290.883/0001-45, estabelecida à Travessa da Rua Acre, nº 10 – Centro – Serra do Ramalho/Ba, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) Abedias Pereira Benevides Neto, portador de cédula de identidade nº 6404836 SSP/GO e CPF nº 028.261.825-28, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **238/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 238/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Hortifrutigranjeiros para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 007/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens do Lote 01, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 007/2021, no valor inicial de R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 13.825,00 (treze mil oitocentos e vinte e cinco reais), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

FME Jean Carlos Ferreira Dourado

CONTRATANTE

ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO

Abedias Pereira Benevides Neto

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.333.295/0001-60**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Valdira Pereira dos Santos, portadora do RG nº 09153189-62 SSP/BA e CPF nº 019.215.235-14, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.290.883/0001-45, estabelecida à Travessa da Rua Acre, nº 10 – Centro – Serra do Ramalho/Ba, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) Abedias Pereira Benevides Neto, portador de cédula de identidade nº 6404836 SSP/GO e CPF nº 028.261.825-28, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **239/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 239/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Hortifrutigranjeiros para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 007/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens do Lote 01, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 007/2021, no valor inicial de R\$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 6.912,50 (seis mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valdira Pereira dos Santos

CONTRATANTE

ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO

Abedias Pereira Benevides Neto

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.290.883/0001-45, estabelecida à Travessa da Rua Acre, nº 10 – Centro – Serra do Ramalho/Ba, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) Abedias Pereira Benevides Neto, portador de cédula de identidade nº 6404836 SSP/GO e CPF nº 028.261.825-28, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **240/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 240/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Hortifrutigranjeiros para serem destinados a Prefeitura, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 007/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços nos itens do Lote 01, do contrato do processo de licitação Pregão Presencial nº 007/2021, no valor inicial de R\$ 8.295,00 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 10.368,75 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

ABEDIAS PEREIRA BENEVIDES NETO

Abedias Pereira Benevides Neto

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **LAPIS E BORRACHA LTDA – ME**.

Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **LAPIS E BORRACHA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.234.559/0001-26 estabelecida à Av. Duque de Caxias, nº 296, Centro, Bom Jesus da Lapa – Ba, CEP 47.600-000, através de seu Sócio-Gerente a senhora Maria Cristina Barros Leite Viana, portadora de cédula de identidade nº 03.783.761-36 SSP/BA e CPF nº 351.936.385-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 266/2021**, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 009/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando outras atividades orçamentárias conforme descritas abaixo:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
 Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

LAPIS E BORRACHA LTDA – ME
 Maria Cristina Barros Leite Viana
CONTRATADA

 Testemunha
 RG:

 Testemunha
 RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 512/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **PAULO RICARDO DA SILVA - ME**.

Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PAULO RICARDO DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.784.083/0001-40, estabelecida à Rua do Comercio, nº 02 – Centro – Serra do Ramalho - Bahia – CEP.: 47.630-000, através de seu Sócio-Gerente o senhor Paulo Ricardo da Silva, portador de cédula de identidade nº 06681698128 SSP/BA e CPF nº 078.540.665-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 512/2021**, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 019/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando outras atividades orçamentárias conforme descritas abaixo:

Unidade	09.01	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.034	Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica Fixo – PAB/FIXO
Atividade	2.037	Desenv. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
 Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

PAULO RICARDO DA SILVA – ME
 Paulo Ricardo da Silva
CONTRATADA

 Testemunha
 RG:

 Testemunha
 RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 513/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **PAULO RICARDO DA SILVA - ME**.

Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PAULO RICARDO DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.784.083/0001-40, estabelecida à Rua do Comercio, nº 02 – Centro – Serra do Ramalho - Bahia – CEP.: 47.630-000, através de seu Sócio-Gerente o senhor Paulo Ricardo da Silva, portador de cédula de identidade nº 06681698128 SSP/BA e CPF nº 078.540.665-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 513/2021**, conforme **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 019/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando outras atividades orçamentárias conforme descritas abaixo:

Unidade	10.01	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.050	Serviço da Proteção Social Básica

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
 Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

PAULO RICARDO DA SILVA – ME
 Paulo Ricardo da Silva
CONTRATADA

 Testemunha
 RG:

 Testemunha
 RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 797/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **REINALDO DOMINGOS FAGUNDES**.

Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **REINALDO DOMINGOS FAGUNDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.398.006/0001-24, estabelecida à Rua do Prodart, nº 01, - Centro – Serra do Ramalho-Ba, através de seu Sócio-Gerente o senhor Reinaldo Domingos Fagundes, portador de cédula de identidade nº 1300496975 e CPF nº 009.444.475-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 797/2021**, conforme **Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 016/2021**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando outras atividades orçamentárias conforme descritas abaixo:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
 Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

REINALDO DOMINGOS FAGUNDES
 Reinaldo Domingos Fagundes
CONTRATADA

 Testemunha
 RG:

 Testemunha
 RG:





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
 Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
 CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

ATO 01/2021
05 DE NOVEMBRO DE 2021

A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho-BA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 29 da Lei Municipal nº 372 de 26/05/2015 e Decreto Municipal nº 429 08/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Comissões Eleitorais Escolares das Unidades Escolares abaixo relacionadas, conforme determina o art. 24 do Regulamento das Eleições Escolares 15/09/2021 e Edital nº 001/2021 que *“Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha dos(as) Diretores(as) e Vice-diretores(as) das Unidades de Ensino de Serra do Ramalho, Bahia, Gestão 2022-2023”*:

I. ESCOLA PROFESSOR FÁBIO DOS SANTOS BARBOSA

Ana Cláudia de Carvalho Costa - Representante do Magistério;
Raquel de Souza Dias Soares - Representante dos Especialistas em Educação
Márcio Ferreira Rocha - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Regela Pereira Ribeiro - Representantes dos alunos
Naiara Tolentino Silva - Representantes dos alunos

II. ESCOLA FRANCISCO SOARES DE SOUSA

Izabel de Souza Lima - Representante do Magistério;
Roseane Vieira da Luz Mata - Representante dos Especialistas em Educação
Eliane dos Santos Silva - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Dalécio Pereira dos Santos - Representantes dos alunos
Jocélio dos Santos da Silva - Representantes dos alunos

III. ESCOLA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER

Marinize Bezerra de Melo - Representante do Magistério;
Shirley Gonçalves de Souza - Representante dos Especialistas em Educação
Alvandar da Silva Macedo - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Erisvanha Ferreira Lima - Representantes dos alunos
Cleide Francisca de Aguiar - Representantes dos alunos

IV. ESCOLA IRMÃ PETRONILA MULLER

Lúcia Cristina Mendes de Souza - Representante do Magistério;
Vilma Pereira Cardoso - Representante dos Especialistas em Educação
Edimundo Xavier da Mata - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Elenilza Silva da Mata - Representantes dos alunos
Márcia Patrícia de Oliveira - Representantes dos alunos

V. ESCOLA GETÚLIO VARGAS

Janiclécia Ferreira Santana - Representante do Magistério;





Estado da Bahia
 Sistema Municipal de Educação - SME
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
 Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
 CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

Leonardo Souza Gomes - Representantes dos Especialistas em Educação
Elizabete Silva de Oliveira - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Eliana Rodrigues Souza Araújo - Representantes dos alunos
Gildeci Santos Dias - Representantes dos alunos

VI. CRECHE MUNICIPAL KIRLA ELY DE JESUS PEREIRA

Helena Eliane Cavalcante Machado - Representante do Magistério;
Selma de Jesus Souza - Representantes dos Especialistas em Educação
Valdirene de Souza Santos - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Ivanilde Maria Damascena - Representantes dos alunos
Michele Ferreira dos Santos - Representantes dos alunos

VII. ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE

Aidê Alves de Almeida Silva - Representante do Magistério;
Inaiara Alves Rolim - Representante dos Especialistas em Educação
Izaque Ramos de Souza - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Cleidinalva Maria Brito da Conceição - Representantes dos alunos
Nayane dos Santos Barreto - Representantes dos alunos

VIII. EDUC DE 1º GRAU SR DO BONFIM

Neandra Alves de Oliveira - Representante do Magistério;
Jucélia Bertholdo Mariano - Representante dos Especialistas em Educação
Marizete Martins das Virgens - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Eunilton Pereira Duarte - Representantes dos alunos
Maria de Nazaré da Silva Santos - Representantes dos alunos

IX. ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

Domingas Pereira da Silva - Representante do Magistério;
Shirley Gonçalves de Souza - Representante dos Especialistas em Educação
Miguel Barbosa Nascimento - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Taise de Jesus Nascimento - Representantes dos alunos
Rafaela Moreira Santos - Representantes dos alunos

X. ESCOLA AGRÔNOMO DEUSDEDIT CORTEZ VIEIRA DA SILVA

Luiz Gracia Santos - Representante do Magistério;
Vilma Pereira Cardoso - Representante dos Especialistas em Educação
Carla Elis Nascimento Ferreira - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Lidiane Alves de Souza - Representantes dos alunos
Efigênia Borges - Representantes dos alunos

XI. ESCOLA FREI FRANCISCO DA SOLEDADE MAR

Fátima Rodrigues da Silva - Representante do Magistério;
Francisco Sales dos Santos - Representante dos Especialistas em Educação
Janaina Soraia de Castro Costa - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino





Estado da Bahia
Sistema Municipal de Educação - SME
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

Romário Carvalho Araújo - Representantes dos alunos
Maria José da Silva Nascimento - Representantes dos alunos

XII. ESCOLA PROF. JOÃO BATISTA DA COSTA

Rutiene Souza Braga - Representante do Magistério;
Roseane Vieira da Luz Mata - Representante dos Especialistas em Educação
Valda da Costa Moraes - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Telma Silva Alves - Representantes dos alunos
Juliana Ferreira da Cruz - Representantes dos alunos

XIII. ESCOLA DE 1º GRAU BOM JESUS

Luciene Ferreira dos Santos - Representante do Magistério;
Raquel de Souza Dias Soares - Representante dos Especialistas em Educação
Edenilde Rodrigues de Souza - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Laudicéia Leite Souza - Representantes dos alunos
Rosimeire Pereira da Silva Braga - Representantes dos alunos

XIV. ESCOLA DE 1º GRAU SERRA DO RAMALHO

Maria Nilda Pereira Maia - Representante do Magistério;
Inaiara Alves Rolim - Representante dos Especialistas em Educação
Rosineide Gomes Brito Bertunes - Representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
Renato Francisco Rodrigues - Representantes dos alunos
Érica Alves Costa - Representantes dos alunos

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.


Jean Carlos Ferreira Dourado
Presidente da Comissão

JUAN CARLOS FERREIRA DOURADO
C. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER.
DEC. Nº 422 02/06/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3460-D2CC-9D26-2E87-293F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3460-D2CC-9D26-2E87-293F



Hash do Documento

a157dc546cf0e431cbc5b7d499bf869849e0d51136fd9444ae91eed7da1e8a57

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/11/2021 21:58 UTC-03:00